PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho
Santarém - Pará

LEI Nº 17.905/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS SOB INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DO ASFALTAMENTO DA BR - 163 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com os demais Municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal dos Municípios sob influência direta e indireta do asfaltamento da BR – 163, para, dentre outros objetivos, articular a efetivação dos programas e ações do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a área de influência da Rodovia BR – 163 – Santarém-Cuiabá.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Parágrafo Único – As despesas voltadas ao consórcio decorrerão pelas despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-Pa, em 04 de maio de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração